



LEI Nº - 836 -

DATA: 16 de Setembro de 1.998.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 85.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinado à regularização de previsão do Orçamento Geral, de conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Federal 4320/64:

0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0902	Encargos do FMDEFVM-EC 14/96	
3113	Obrigações Patronais	25.000,00
4110	Obras e Instalações	60.000,00
	Total	R\$= 85.000,00

Artº 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior os recursos serão provenientes da redução de dotações do orçamento vigente:

0600	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
0602	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
16915752-025	Pavimentação de Vias Urbanas	
4110	Obras e Instalações	85.000,00
	Total	R\$= 85.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 16 de setembro de 1998.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal